

**CONTRATO Nº 3/2012, CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE
ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos (instituída pela Lei Municipal nº 278 de 11 de março de 1985, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede à Rua 22, esq.C/ Avenida 21, S/Nº, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, representado por sua Diretora Geral Sra. **ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS**, brasileira, casada, portadora da CI nº 275823-SSP/GO 2ª Via. e CPF nº 130.513.421-49, residente domiciliada em Mineiros.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada por _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 – A presente adjudicação decorre da Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE** nº _____, tipo menor preço por item, realizada em _____, na forma da Lei nº. 8.666 de 02/06/93, e homologada pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, conforme o **Parecer jurídico nº** _____, datado em _____, tudo constante no **processo nº** _____, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

02.01 – Constitui objeto da presente licitação, *a aquisição de 20 (vinte) computadores (estação de trabalho) para o laboratório de informática do curso de sistema de informação, conforme especificações no ANEXO I*, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01 – O valor para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de **R\$**
_____.

03.02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02.01 – A despesa correrá por conta da FIMES e será empenhada na seguinte dotação orçamentária Nº _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

04.01 – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, o valor global deste contrato, de R\$ _____, em _____ parcelas, da seguinte forma: _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

05.01 – PRAZO DE ENTREGA:

05.01.01 – O objeto do presente contrato será entregue no prazo de _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

06.01 – Cumprir com todas as exigências constantes da Carta Convite nº 04/2012..

06.02- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

07.01- Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato e a cumprir as cláusulas de sua responsabilidade aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA:

08.01 – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a CONTRATANTE sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

08.01.01 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE;

08.01.02 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, consideradas, para tanto, reincidência da falta, sua natureza e gravidade.

08.02 – MULTA:

08.02.01 – A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, no seguinte caso:

08.02.01.01 – Na recusa injustificada em assinar o termo contratual;

08.02.01.02 – No atraso da entrega do objeto da licitação, conforme prazo estabelecido neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da multa prevista nesta cláusula, independerá de qualquer interpelação administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato

ou omissão que lhe tiver dado causa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

09.01 – O contrato poderá ser rescindido:

09.01.01 – Por mútuo acordo entre as partes;

09.01.02 – A critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer;

09.01.02.01 – Falência ou concordata;

09.01.02.02 – Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

09.01.02.03 – Atraso na entrega do objeto da licitação.

09.02 – INDENIZAÇÃO :

09.02.01 – Ocorrendo rescisão, por culpa da CONTRATADA, esta responderá por perdas e danos a serem cobradas administrativamente ou judicialmente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.01.01 – Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, _____.

CONTRATANTE
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: